

EDITAL 01/22 – COMISSÕES TEMÁTICAS

O Presidente da 100.ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, vem tornar público aos profissionais da advocacia e demais interessados, a abertura de inscrições para a composição das Comissões Temáticas da Subseção, nos termos do presente edital.

Art. 1.º. As Comissões são órgãos de assessoramento da Diretoria e do Conselho da Subseção no cumprimento dos seus objetivos institucionais e, por este Edital, todo e qualquer Advogado inscrito na 100.ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, é convidado a participar como membro das Comissões Temáticas da Subseção.

Parágrafo Único. A 100.ª Subseção da OAB/MG engloba as cidades de Santa Luzia e Jaboticatubas.

Art. 2.º. São requisitos para a participação nas Comissões Temáticas:

- I — Inscrição na 100.ª Subseção;
- II — Anuidade em dia;
- III — Não ter sofrido punição disciplinar pela OAB/MG, nos últimos 3 anos.

§ 1.º. Não há limite mínimo de tempo de atividade profissional.

§ 2.º. Estudantes de Direito, Estagiários, profissionais de outras áreas ou profissionais de outras Subseções também poderão participar das Comissões, onde figurarão como Membros Consultivos.

Art. 3.º. O prazo para inscrição inicia-se em **21/01/2022** e tem como termo final e fatal, a data de **31/01/2022**.

Art. 4.º. A listagem completa das Comissões de criação obrigatória, por força do artigo 109, § 2.º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, encontra-se em anexo ao presente Edital.

Parágrafo Único. Na hipótese do candidato se interessar em compor uma comissão que não tenha sido discriminada na listagem do anexo, este deverá sugerir a sua criação no ato da sua inscrição, indicando o nome da Comissão, o que será prontamente apreciado pela Diretoria, para possível criação.

Art. 5.º. Os interessados em se voluntariar, poderão se inscrever em até no **máximo 03** (três) Comissões Temáticas.

Parágrafo Único. Quem integrava as Comissões na gestão 2019/2021, também deverá se inscrever, considerando os termos do artigo 47, § 3.º do Regimento Interno da OAB/MG.

Art. 6.º. A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário “online” disponível em <https://www.oabsantaluzia.org.br/> nas redes sociais da OAB Santa Luzia ou mediante o preenchimento do formulário disponível também na Sede da 100ª Subseção.

Art. 7.º. A Presidência e Vice-Presidência das Comissões Temáticas serão deliberadas pela Diretoria, sendo observada a prerrogativa do Presidente na decisão.

Art. 8. As Comissões Temáticas terão especial atuação durante o triênio da gestão, sendo incumbência dos membros participarem, sempre que forem convocados, de palestras correlatas a área da Comissão, reuniões periódicas com a Diretoria, eventos organizados pela Subseção, entre outras atribuições.

Art. 9.º. Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário em especial as nomeações realizadas por gestões anteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Subseção.

Art. 10. Dê-se ampla ciência aos advogados desta Subseção, através das publicações e registros de estilo.

Santa Luzia/MG, 21 de janeiro de 2022.

Wellington Rangel da Silva

Presidente da
100.ª Subseção de Santa Luzia

ANEXO

COMISSÕES

COMISSÃO ASSUNTOS CARCERÁRIOS
COMISSÃO DE ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA
COMISSÃO DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
COMISSÃO OAB JOVEM
COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE PRERROGATIVAS DO ADVOGADO
COMISSÃO DE DIREITO TRIBUTÁRIO
COMISSÃO DE DIREITO TRABALHISTA
COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO
COMISSÃO DE CULTURA
COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
COMISSÃO DE POLÍTICA PÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL EM JABOTICATUBAS